



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**7º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
05/2016, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo nº 0417-001608/2015

SIGGO nº 33887

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e o proprietário do imóvel **JOSÉ CARLOS DA MATTA**, inscrito no CPF/MF nº 179.317.541-15, residente e domiciliado na SHIN, QL 13, Conjunto 04, Casa 06 - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.535-045, na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação de imóvel para acomodar o **Conselho Tutelar do Varjão**, situado na Quadra 02, Conjunto A, Casa 04 - Varjão, Distrito Federal/DF, CEP: 71555-043, com área locada de 145m² conforme Proposta inicial (2542112, p.36), Laudo TERRACAP (117941886), parte da atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, e objetiva:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º; art. 24, inciso X, e art. 58 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993](#); arts. 51 a 57 da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#); Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2. Em atendimento aos §§ 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

O aluguel mensal é de **R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ 86.824,44 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 21.706,11 (vinte e um mil setecentos e seis reais e onze centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00037, emitida em 11/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2023NE01050, emitida em 26/09/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 1º de outubro de 2023**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração**, reduzido a termo nos autos, **com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade**, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Despacho - SEEC/SPLAN/SPI/CCR/GERC, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

JOSÉ CARLOS DA MATTA

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/09/2023, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Matta, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122492112** código CRC= **11CC2A1D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.sejus.df.gov.br